

NOTA TÉCNICA Nº 32/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.053246/2024-54

Brasília, 11 de setembro de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Amapá referente ao exercício de 2023

Referência: 02501.003186/2020-95; Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Amapá.

Do Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMA/AP

2. O Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente do Amapá (SEMA/AP), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 24 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir recursos próprios nas seguintes variáveis: comunicação social e difusão de informações; outorga de direito de uso dos recursos hídricos e fiscalização. Organização Institucional do Sistema de Gestão; Comunicação social e difusão de informações; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e Fiscalização, sendo prevista a aplicação de um total de R\$ 813 mil, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema

estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de **gestão de águas** (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2023

5. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de **cooperação federativa** e a **aprovação**, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2023 e do Formulário de **Autodeclaração**, comprovando os investimentos realizados em 2023 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de **Redução** que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

6. O Informe Progestão nº 02, de 10 de maio de 2023, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de **cooperação federativa** para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2023 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a Lista 1, revisada, de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa.

8. Em agosto de 2023 foi enviado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

9. O Informe Progestão nº 06-A, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de **cooperação federativa** I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para os estados no 4º período do ciclo 2 do Progestão.

10. O Comunicado Progestão de 12 de dezembro de 2023 informou sobre a **prorrogação** do prazo para compartilhamento de dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos – CNARH (meta I.1), dados para a elaboração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil (meta I.3) e envio do Relatório Progestão 2023, tendo em vista a indisponibilidade dos sistemas da ANA desde setembro de 2023 até o início de 2024, em virtude do ataque cibernético sofrido pela Agência.



11. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião virtual, no dia 12/09/2023, com participação de servidores da SEMA/AP e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 24/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 064169/2023).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

12. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMA/AP encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.0882/2024 GABINETE – SEMA (Doc. nº 021608/2024), de 25 de abril de 2024, o Relatório Progestão 2023 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2023.

13. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o estado do Amapá no ano de 2023.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 3/2024/COINT/SRE (Doc. nº 030677/2024)	40,3%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 7/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 028212/2024)	40,76%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 33/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 032208/2024)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 3/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028011/2024)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 025303/2024)	0%
	SOE	Nota Técnica nº 15/2024/COART/SOE (Doc. nº 023373/2024)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	80%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.



14. O estado do Amapá atendeu parcialmente as metas de **cooperação federativa**, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

15. Na **avaliação** da COINT, o estado cadastrou no CNARH parte dos **usuários** outorgados em 2023, ou seja, houve uma perda por não haver cadastrado todos os **usuários** regularizados no ano, **porém** promoveu a **consistência** dos dados conforme pactuado. Com **relação** aos dados complementares de **poços**, o Amapá cadastrou parte dos **poços** outorgados e realizou parcialmente a **consistência** dos dados necessária ao cumprimento da meta, na **avaliação** da COSUB, ensejando a perda em ambos os quesitos.

16. Com **relação** à meta I.2 sobre **capacitação**, o estado encaminhou a **programação** de **capacitação** para 2023, bem como apresentou dados das **capacitações** realizadas, que resultou no cumprimento total da meta.

17. A SHE considerou que o estado encaminhou as **informações** solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos recursos Hídricos.

18. Permanece o desafio do Amapá em manter sua rede de alerta com funcionamento adequado. Como a meta do estado relativa ao índice de transmissão consistia em uma **única estação telemétrica**, a qual o estado não tinha equipe técnica capaz de realizar as **manutenções** corretivas, em tratativas com a SGH optou-se por alterar o critério referente a essa meta. Assim, ficou acordado que o Amapá elaboraria um planejamento de rede de **estações** para atender aos interesses do estado, especialmente nas bacias hidrográficas não monitoradas pela ANA. No entanto, o Estado apenas mencionou a **intenção** de integrar sua rede aos pontos já existentes do Qualiágua, visando coincidir com as **estações** já instaladas. Esperava-se que, com a **elaboração** do Plano Estadual de Recursos Hídricos em 2023, o estado indicasse as lacunas de monitoramento hidrológico e trouxesse uma proposta de rede de monitoramento, fato que não ocorreu. Assim, o estado zerou a parte da meta referente às PCDs. Na parte da meta referente à sala de situação, o Amapá conseguiu atingir todos os **critérios** dispostos pela ANA.

19. Em **relação** à **segurança** de barragens, o estado não conseguiu cumprir o compromisso de **avanço** na completude dos dados das barragens cadastradas no Snisb, bem como houve perda de pontos relacionadas ao não envio das manchas de **inundação** para fins de **avaliação** do DPA, resultando na glosa parcial da meta I.5.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

20. Tendo mantido a tipologia de **gestão “A”**, o estado selecionou 24 **variáveis** de **gestão** para acompanhamento no 2º ciclo. Das 31 **variáveis**, as **variáveis** 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 2.6 (Enquadramento), 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e **inovação**), 3.7 (Modelos e sistema de suporte à **decisão**), 4.3 (Cobrança) e 4.5 (Infraestrutura Hídrica) não foram escolhidas para serem avaliadas.

21. Por meio do Ofício nº 260101.0076.1975.0965/2024 GABINETE – SEMA, de 3 de maio de 2024 (Doc. nº 023085/2024), a SEMA encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2023







e o Formulário de Autodeclaração 2023, devidamente aprovados pelo CERH/AP, conforme Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho, encaminhada em conjunto com os formulários.

22. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2023 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, o estado alcançou todos os níveis pactuados para todas as 24 variáveis de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual avaliadas no âmbito do Programa.

23. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a SEMA declarou que, em 2023, houve investimento com recursos orçamentários próprios do estado na variável crítica de *gestão organização institucional do sistema de gestão*, num total de R\$ 50.863,97, cumprindo o valor mínimo estabelecido para meta que é de R\$ 25 mil, alcançando os 25% na meta de investimento. Cabe destacar que no Quadro de Metas havia a previsão de investimentos no montante de R\$ 205 mil distribuídos nas variáveis *Organização institucional do Sistema de Gestão, Comunicação social e difusão da informação, PERH, Outorga e Fiscalização*.

Autoavaliação do Amapá

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Amapá - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2020	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	4	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	2	2	
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	4	4	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	3	3	3	3	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5							
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2	2	2	
	1.8	Capacitação	4		2	2	2	2	2	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		2	2	2	2	3	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	2	2	2	2	2	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	3	3	3	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3	3	
	2.5	Planos de Bacia	4							
	2.6	Enquadramento	4							
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3	3	3	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3	3	
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		2	2	2	2	2	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		3	3	3	3	3	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	2	2	2	2	
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	2	2	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4							
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3							
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3	3	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	2	2	2	2	2	
	4.2	Fiscalização	4		2	2	2	2	2	
	4.3	Cobrança	5							
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	2	2	2	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3	3	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2	2	2	2	

 Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
 Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
 Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
 Variável não avaliada



Fator de Redução (FR)

24. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 9/2024/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 025436/2024)	0%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2023	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ata da 31ª Reunião Ordinária do CERH, ocorrida em 17/04/2024 (Doc. nº 023085/2024)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2023	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		4%

2. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2023 e o Amapá atendeu todas as exigências, ensejando a não incidência da redução.

3. **Critério (b)** - conforme Relatório Progestão 2023 enviado, a SEMA/AP apresentou o Relatório de Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa do estado no dia 29 de novembro de 2023. Sendo assim, não há uma redução nesse fator.

4. **Critério (c)** – os gastos realizados em 2023 com recursos do Progestão foram apresentados ao CERH/AP na 31ª Reunião Ordinária do Conselho, conforme ata enviada (Doc. nº 023085/2024). Não houve alteração no Plano Plurianual de Aplicação. Assim, não há redução nesse critério.

5. **Critério (d)** – para o cálculo do valor desembolsado pela SEMA/AP em 2023 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2023 e complementadas, a pedido da ANA, conforme e-mail de 11 de setembro (Documento nº 053232/2024). Os gastos apresentados estão reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.



Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2023
Diárias	4.400,00
Passagens	72.287,81
Material de consumo	37.440,58
Material permanente (veículos, mobiliário e condicionador de ar)	17.120,27
Despesas com imóveis	130.437,05
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	77.324,00
Despesas com manutenção de veículos	13.076,66
Despesas bancárias	3.218,60
TOTAL DAS DESPESAS	355.304,97

Discriminação das Receitas (em R\$)	2023
Saldo Progestão do ano anterior	3.031.629,68
Parcela Progestão transferida no ano	659.476,11
Rendimentos do ano	326.353,63
TOTAL DAS RECEITAS	4.017.459,42

SALDO PROGESTÃO 2023	3.662.154,45
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	8,84%

6. Dessa forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2023, em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi de 8,84%, inferior a 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item.
7. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2023, observa-se que os desembolsos foram em diárias, passagens, aquisição de material permanente, reforma do prédio da SEMA para abrigar a sala de situação, capacitação e manutenção de veículos.
8. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de 4%.

Da solicitação da 4ª parcela

9. No Ofício nº 260101.0076.1975.0966/2024 GABINETE – SEMA, de 3 de maio de 2024 (Doc. nº 023098/2024), a SEMA solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

10. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2023 pelo CERH,



com alcance total das metas de **gestão de águas**, bem como das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **91,106%** e **apuração do Fator de Redução** no valor de **4%** e, portanto, faz jus à **transferência de recursos** no valor de **R\$ 685.481,57** (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMA/AP prevista na **Cláusula Décima Primeira do contrato em referência**.

11. Destaca-se a dificuldade persistente do estado em **avançar na meta I.4**, que se mantém como a mais desafiadora e com resultados bem **aquém do esperado**, de forma recorrente. Outro fato que merece destaque é a alta rotatividade no cargo de **coordenação da área de recursos hídricos**, que já passou por diversas pessoas. Essa **impermanência** traz uma perda na memória do trabalho que vem sendo realizado e dificulta a **consolidação das lideranças na gestão de recursos hídricos no estado**.

12. Recomenda-se à SEMA/AP o uso de e-mail institucional de forma a melhorar a **comunicação com seus servidores**, além de implementar **ações efetivas voltadas à transparência das ações de recursos hídricos no estado**, destacando aquelas relacionadas ao Conselho.

13. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/AP, responsável pelo contrato **Progestão**, para **ciência e apresentação de contestação**, se for o caso, no prazo máximo de **10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES

Gestora do Contrato nº 032/2020/ANA – PROGESTÃO II

Portaria nº 218, de 7 de julho de 2021

De acordo. Ao Superintendente da SAS para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/AP para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues						
4	Estado:	AP						
	TIPOLOGIA	A						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,81	4,03		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,82	4,076		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0			
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,80	8		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)	
					Mi	Mi*Pi (%)		
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			∑mi Bloco II.1		MÍNIMO: 6	8		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		2.6	Enquadramento		NÃO			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
			∑mi Bloco II.2		MÍNIMO: 3	5		
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1			
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1			
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		NÃO				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		NÃO				
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		SIM	1			
		∑mi Bloco II.3		MÍNIMO: 4	6			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		NÃO				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
		∑mi Bloco II.4		MÍNIMO: 3	5			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		50.863,97	1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
		∑ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Pprogestão (%)	91,106		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	50.863,97		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2022		
			Total do Fator de Redução	4		Vmax (R\$)	1.000.000,00	
					Vparcela (R\$)	685.481,57		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)